



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



27

Cordeirópolis, 12 de janeiro de 2007.

Of. Gab. 015/07
cc amzb

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade especial de solicitar de Vossa Excelência a convocação extraordinária deste Legislativo, nos termos do inciso II do artigo 40, da Lei Orgânica do Município, em virtude da urgência e do interesse público relevante, visando a apreciação do projeto em anexo.

Sem mais, aproveito a oportunidade para manifestar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito Municipal em Exercício

Excelentíssimo Senhor
Bel. JOSUÉ NATANAEL ZANETTI PICOLINI
DD Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - SP





Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



37

Mensagem nº 001/2007.

Cordeirópolis, 11 de janeiro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Serve-se o **Poder Executivo** da presente, a fim de com permissão vénia fazer chegar às mãos de **Vossa Excelência**, o incluso Projeto de Lei que altera nomenclatura da ação "1072" do programa 7005, nas Leis nº. 2292, de 20 de outubro de 2005, nº. 2352, de 09 de junho de 2006, e nº. 2368, de 23 de novembro de 2006, cujo objetivo é modificar a nomenclatura da ação governamental "1072", referente a construção do edifício do Legislativo, complementando-a com a aquisição do imóvel, em virtude da edição do decreto nº. 2435/06, publicado em 29 de dezembro de 2006.

Esperamos que a presente propositura de lei mereça a aprovação dessa **Egrégia Edilidade**.

Solicitamos, tempestivamente, que a presente matéria tenha seu trâmite em regime de urgência, nos termos do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Certo de essa **Colenda Edilidade** saberá aquilatar a importância do Projeto em tela, aproveitamos a oportunidade para incrustar ao ensejo nossos sinceros protestos de consideração e real apreço.

Atenciosamente.


AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito Municipal
Interino

Ao
Exmo Senhor
JOSUE NATANAEL ZANETI PICOLINI
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.



Projeto de lei nº
de de janeiro de 2007.

12

Altera nomenclatura da ação “1072” do programa 7005, nas leis nº. 2292, de 20 de outubro de 2005, nº. 2352, de 09 de junho de 2006, e nº. 2368, de 23 de novembro de 2006.

Art. 1º - A nomenclatura da ação “1072”, vinculada ao programa 7005 – Processo Legislativo, constante dos anexos as Leis nº. 2292, de 20 de outubro de 2006, (que dispõe sobre o Plano Plurianual 2006-2009 e as metas para o exercício de 2006), nº. 2352, de 09 de junho de 2006, (que dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do Município de Cordeirópolis para 2007), e nº. 2368, de 23 de novembro de 2006, (que estima a receita e fixa a despesa do Município para 2007), passam a vigorar com a seguinte redação:

- | | |
|------------------------|------------------------------------------------------------------|
| 01.00.00 | – Poder Legislativo |
| 01.01.00 | – Poder Legislativo |
| 01.01.01 | - Legislativa |
| 01.01.01.122 | – Administração Municipal |
| 01.01.01.122.7005 | – Processo Legislativo |
| 01.01.01.122.7005.1072 | – Aquisição de imóvel e construção do prédio da Câmara Municipal |

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Com permissa vénia, estamos através do presente, remetendo-lhe o incluso projeto de Lei, que altera nomenclatura da ação “1072” do programa 7005, nas Leis nº. 2292, de 20 de outubro de 2005, nº. 2352, de 09 de junho de 2006, e nº. 2368, de 23 de novembro de 2006, cujo objetivo é modificar a nomenclatura da ação governamental “1072”, referente a construção do edifício do Legislativo, complementando-a com a aquisição do imóvel, em virtude da edição do decreto nº. 2435/06, publicado em 29 de dezembro de 2006.

continua



O presente projeto de Lei está de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, pois atende ao que dispõe o artigo 15 da Lei Complementar nº. 101/2000, já que não é uma criação, expansão ou aperfeiçoamento que acarrete aumento de despesa e a Lei nº. 4320/64, conforme dispõe o § 4 do art. 12, referente à classificação de despesa.

Neste sentido, solicitamos a aprovação da presente propositura de lei, que permitirá o inicio da construção do novo edifício-sede da Câmara Municipal de Cordeirópolis, em atendimento ao solicitado pelo Sr. Presidente.

Assim, pois, pela simples leitura do texto maiores comentários são dispensados, pois a matéria foi tratada, de modo a enfeixar, com todos os cuidados recomendáveis, tão importantes e singular assunto.

Por tudo o exposto, depois de acurada análise por parte desse magnânimo **Poder Legislativo**, em face da importância da matéria aqui tratada, solicitamos tempestivamente, que a presente matéria tenha seu trâmite em regime de urgência, nos termos do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Esperando ter correspondido à expectativa com relação à propositura em epígrafe, também, através, das explanações e abordagens providenciadas, solicitamos de todos os insignes legisladores municipais, através do elevado espírito público que são dotados, que seja o presente lido, discutido e, finalmente, aprovado.

Certo de que **Vossa Excelência** e demais inclitos legisladores saberão aquilatar a importância deste projeto, aguardamos pronunciamento favorável desta **Augusta Casa Legislativa** e aproveitamos a oportunidade para incrustar ao ensejo nossos protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente,

AMARILDO ANTONIO ZORZO

Prefeito Municipal

Interino

Ao

Exmo Senhor

JOSUE NATANAEL ZANETI PICOLINI

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

CONSULTA/0013/2007/W/DG

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS – SP
At.: Sr. Josué Natanael Zanetti Picolini – Presidência

Consulta-nos a Câmara Municipal de Cordeirópolis – SP, conforme o fac-símile de 2/1/2007.

A orientação da Consultoria NDJ é no seguinte sentido:

Município – Desapropriação – Forma de intervenção do Estado na propriedade privada – Questionamento a respeito de caso concreto – Análise do caso à luz das normas legais aplicáveis – Considerações.

A julgar pelo fato de que a operação contábil por meio da qual houve o repasse de recursos orçamentários do Poder Executivo para o Poder Legislativo ocorreu de forma regular, ou seja, em conformidade com a legislação em vigor, somos levados a concluir que:

1º) Deverá ser alterado o Dec. municipal nº 2.435/06, para os fins de indicar, mediante novo artigo, que a desapropriação será promovida pela Câmara Municipal de Cordeirópolis.

2º) Será necessário verificar-se, ainda, se há no orçamento da Câmara para o exercício financeiro atual (2007), previsão de que serão despendidos recursos com a desapropriação a ser promovida por esse órgão.

Quanto aos demais aspectos procedimentais, esclarecemos que, a par da atuação efetiva dessa Câmara Municipal, no sentido de contatar os proprietários dos lotes desapropriados, para os fins de lhes propor os respectivos valores a lhes serem pagos a título de indenização, ainda assim, no que se refere à providência para a transmissão dessas propriedades imobiliárias, lembramos que as competentes escrituras públicas de desapropriação amigável deverão ser lavradas em nome do Município de Cordeirópolis para, posteriormente, serem levadas a registro no CRI.

Assim nos parece, considerando-se que a Câmara de Vereadores, enquanto órgão que representa o Legislativo municipal, não possui personalidade jurídica, o que a impede de possuir patrimônio imobiliário.

Essas são as considerações que nos parecem pertinentes à consulta formulada, sem embargo e demonstrando, desde já, o nosso respeito às eventuais opiniões divergentes que possam existir sobre o tema aqui abordado.

São Paulo, 4 de janeiro de 2007.

Elaboração:

William Cristiam E.º
OAB/SP 146.576

Aprovação da Consultoria NDJ



Cerdônio Quadros
OAB/SP 40.808



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

7/2

PARECER

PROJETO LEI –CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP

Ref. ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, LDO e LOA para aquisição de imóvel – construção sede

Do ponto de vista formal, o projeto de Lei deve ser de iniciativa do Poder Executivo, nos termos do Art. 166 da CF c/c Art.154 da Lei Orgânica Municipal.

No mérito, como se depreende da Justificativa apresentada, o objetivo da alteração é a nomenclatura da ação constante do PPA, LDO e LOA com a finalidade de aquisição de imóvel para construção da sede da Câmara Municipal, em face do Decreto expropriatório 2435 de 29 de dezembro de 2006.

Como se vê pela justificativa, não há alteração dos megaobjetivos, desafios e diretrizes estabelecidas na legislação alterada, mas mera adequação, tendo em vista que a meta prevista é a construção da sede da Câmara Municipal, que pressupõe a aquisição do imóvel.

Importante consignar que a despesa cuja nomenclatura é modificada enquadra-se nas denominadas despesas de capital, classificadas no Art.12, par. 4º da Lei 4320/64, em sub-espécie denominada despesas de investimento, veja-se:

§ 4º Classificam-se como investimentos as dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento do capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro.

Assim é que a alteração legislativa proposta amolda-se na mesma classificação de despesas de capital com investimentos, sugerindo-se que se trata de mera adequação formal da norma, sem qualquer alteração dos objetivos constantes do PPA e LDO.

De fato, as despesas de capital, constituem-se em acréscimo patrimonial ao Município seja pela aquisição de bem imóvel ou construção, veja-se:

Despesa de capital: grupo de despesas que contribuem para formar um bem capital ou adicionar um valor a um bem já existente, assim como transferir, por compra ou outro meio de aquisição, a propriedade entre entidades do setor público ou do setor privado para o primeiro.

Importante consignar, ainda, que as alterações legislativas propostas não implicam em aumento de despesa.

Tem-se, portanto, que a Emenda resta compatível com a LDO e PPA, nos termos do Art.166, par. 3º da CF.

✓



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

87

Destarte, do ponto de vista jurídico não se vê óbice na apreciação do Projeto por esta Câmara, salientando-se que o Art.156, par. 2º da Lei Orgânica, remete, ainda, ao **prévio parecer da r. Comissão de Orçamento e Finanças desta Casa Legislativa.**

S..m..j este é o nosso parecer

ALESSANDRO CIRULLI
OAB/SP 163.887



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

9/2

CONVOCAÇÃO

DAVID BERTANHA, Vice-Presidente, no exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal, no exercício da atribuição conferida pelo art. 9º do Regimento Interno, e em virtude de convocação extraordinária no recesso, solicitada pelo Sr. Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal, nos termos do art. 40 da Lei Orgânica do Município, CONVOCAM os Srs. Vereadores para sessão a realizar-se no dia 15 de janeiro de 2007, às 19 horas, a fim de deliberar sobre o Projeto de Lei nº 1, de 12 de janeiro de 2007, do Sr. Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, que "altera a nomenclatura da ação '1072' do programa 7005, nas leis nº 2292, de 20 de outubro de 2005, nº 2352, de 9 de junho de 2006, e nº 2368, de 23 de novembro de 2006.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 12 de janeiro de 2007.



DAVID BERTANHA
Vice-Presidente
no exercício do cargo de Presidente



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



Projeto de lei nº
de de janeiro de 2007.

Altera nomenclatura da ação “1072” do programa 7005, nas leis nº. 2292, de 20 de outubro de 2005, nº. 2352, de 09 de junho de 2006, e nº. 2368, de 23 de novembro de 2006.

Art. 1º - A nomenclatura da ação “1072”, vinculada ao programa 7005 – Processo Legislativo, constante dos anexos as Leis nº. 2292, de 20 de outubro de 2006, (que dispõe sobre o Plano Plurianual 2006-2009 e as metas para o exercício de 2006), nº. 2352, de 09 de junho de 2006, (que dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do Município de Cordeirópolis para 2007), e nº. 2368, de 23 de novembro de 2006, (que estima a receita e fixa a despesa do Município para 2007), passam a vigorar com a seguinte redação:

01.00.00	– Poder Legislativo
01.01.00	– Poder Legislativo
01.01.01	- Legislativa
01.01.01.122	– Administração Municipal
01.01.01.122.7005	– Processo Legislativo
01.01.01.122.7005.1072	– Aquisição de imóvel e construção do prédio da Câmara Municipal.....R\$ 2.000.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Com permissa vénia, estamos através do presente, remetendo-lhe o incluso projeto de Lei, que altera nomenclatura da ação “1072” do programa 7005, nas Leis nº. 2292, de 20 de outubro de 2005, nº. 2352, de 09 de junho de 2006, e nº. 2368, de 23 de novembro de 2006, cujo objetivo é modificar a nomenclatura da ação governamental “1072”, referente a construção do edifício do Legislativo, complementando-a com a aquisição do imóvel, em virtude da edição do decreto nº. 2435/06, publicado em 29 de dezembro de 2006.

continua



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

11/11

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente a Projeto de Lei nº. 1, de 12 de janeiro de 2007, do Sr. Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Referida proposição não recebeu emenda durante o prazo regimental.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Do ponto de vista legal e constitucional, encontra-se em consonância com as disposições vigentes.

Assim, verificamos que não existem impedimentos para a sua tramitação.

Desta forma, julgamos que o presente projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 15 de janeiro de 2007.

RELATOR

PRESIDENTE

Giuliano H. Gennari

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'H. Gennari', is placed over a horizontal line. Above the line, the word 'MEMBRO' is printed in capital letters.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

12
X

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 1, de 12 de janeiro de 2007, do Sr. Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

De acordo com o processo legislativo, o projeto foi enviado à Comissão de Justiça e Redação, que, não encontrando impedimentos jurídico-constitucionais ou legais, opinou favoravelmente.

De nossa parte, não encontramos nenhum impedimento de natureza financeira ou orçamentária que embarace a aprovação do referido projeto, concordando com os argumentos contidos na justificativa que acompanha o presente.

Por este motivo, posicionamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº. 1, de 12 de janeiro de 2007.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 15 de janeiro de 2007.

RELATOR

PRESIDENTE

MEMBRO



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

13
X

Ofício nº. 10/2007 - CMC

Cordeirópolis, 16 de janeiro de 2007.

Senhor Prefeito:

Comunicamos, através do presente, que na 1ª sessão extraordinária, da convocação extraordinária, realizada no dia de ontem, foi aprovado o Projeto de Lei nº 1/2007, de autoria de V. Exª, cujo autógrafo nº 2496 apresentamos nesta oportunidade.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos atenciosamente,

*Bel. JOSUÉ NATANAEL ZANETTI PICOLINI
Presidente -*

<i>Prefeitura Municipal de Cordeirópolis</i>	
PROTOCOLO	Nº 0081/07
	Data 16 / 01 / 2007
<i>TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS</i>	
Requerimento	R\$ _____ Guia Nº _____
Certidão	R\$ _____ Guia Nº _____
	R\$ _____ Guia Nº _____
Soma	R\$ _____

*A Sua Excelência o Senhor
AMARILDO ANTONIO ZORZO
Vice-Prefeito no cargo de
Prefeito Municipal
Praça Francisco Orlando Stocco, 35
CORDEIRÓPOLIS - SP*



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº 2496

14
X

Altera nomenclatura da ação “1072” do programa 7005, nas leis nº. 2292, de 20 de outubro de 2005, nº. 2352, de 09 de junho de 2006, e nº. 2368, de 23 de novembro de 2006.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º - A nomenclatura da ação “1072”, vinculada ao programa 7005 – Processo Legislativo, constante dos anexos as Leis nº. 2292, de 20 de outubro de 2006, (que dispõe sobre o Plano Plurianual 2006-2009 e as metas para o exercício de 2006), nº. 2352, de 09 de junho de 2006, (que dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do Município de Cordeirópolis para 2007), e nº. 2368, de 23 de novembro de 2006, (que estima a receita e fixa a despesa do Município para 2007), passam a vigorar com a seguinte redação:

01.00.00	– Poder Legislativo	
01.01.00	– Poder Legislativo	
01.01.01	- Legislativa	
01.01.01.122	– Administração Municipal	
01.01.01.122.7005	– Processo Legislativo	
01.01.01.122.7005.1072	Aquisição de imóvel e construção do prédio da Câmara Municipal	R\$ 2.000.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 16 de janeiro de 2007.

Bel. JOSUE NATANAEL ZANETTI RICOLINI
Presidente

FC
FÁTIMA MARINA CELIN
1ª Secretaria

TS
TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA
2ª Secretaria



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Cordeirópolis

15
F

Lei nº. 2376
de 16 de janeiro de 2007.

Altera nomenclatura da ação "1072" do programa 7005, nas leis nº. 2292, de 20 de outubro de 2005, nº. 2352, de 09 de junho de 2006, e nº. 2368, de 23 de novembro de 2006.

O Vice Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - A nomenclatura da ação "1072", vinculada ao programa 7005 – Processo Legislativo, constante dos anexos as Leis nº. 2292, de 20 de outubro de 2006, (que dispõe sobre o Plano Plurianual 2006-2009 e as metas para o exercício de 2006), nº. 2352, de 09 de junho de 2006, (que dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do Município de Cordeirópolis para 2007), e nº. 2368, de 23 de novembro de 2006, (que estima a receita e fixa a despesa do Município para 2007), passam a vigorar com a seguinte redação:

01.00.00	– Poder Legislativo
01.01.00	– Poder Legislativo
01.01.01	- Legislativa
01.01.01.122	– Administração Municipal
01.01.01.122.7005	– Processo Legislativo
01.01.01.122.7005.1072	– Aquisição de imóvel e construção do prédio da Câmara Municipal...R\$ 2.000.000,00

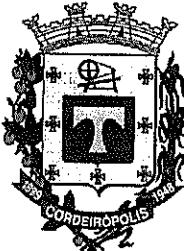
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 16 de janeiro de 2007, 59 da Emancipação Político Administrativa do Município.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito Municipal
Interino

Publicada e registrada no Paço Municipal "ANTÔNIO THIRION", em 16 de janeiro de 2007.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo Chefe
Departamento de Administração



Jornal Oficial do Município de

CORDEIRÓPOLIS

Ano 2 Quarta-feira, 17 de janeiro de 2007 - nº 72

Distribuição Grátis

ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

Lei nº. 2376 de 16 de janeiro de 2007

Altera nomenclatura da ação "1072" do programa 7005, nas leis nº. 2292, de 20 de outubro de 2005, nº. 2352, de 09 de junho de 2006, e nº. 2368, de 23 de novembro de 2006.

O Vice Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - A nomenclatura da ação "1072", vinculada ao programa 7005 - Processo Legislativo, constante dos anexos as Leis nº. 2292, de 20 de outubro de 2006, (que dispõe sobre o Plano Pluriannual 2006-2009 e as metas para o exercício de 2006), nº. 2352, de 09 de junho de 2006, (que dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do Município de Cordeirópolis para 2007), e nº. 2368, de 23 de novembro de 2006, (que estima a receita e fixa a despesa do Município para 2007), passam a vigorar com a seguinte redação:

01.00.00	- Poder Legislativo
01.01.00	- Poder Legislativo
01.01.01	- Legislativa
01.01.01.122	- Administração Municipal
01.01.01.122.7005	- Processo Legislativo
01.01.01.122.7005.1072	- Aquisição de imóvel e construção do prédio da Câmara Municipal...R\$ 2.000.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de janeiro de 2007, 59 da Emancipação Político Administrativa do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal Interino

Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 16 de janeiro de 2007.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo Chefe
Departamento de Administração

Decreto nº. 2438 de 10 janeiro de 2007

Inclui o artigo 2º-A no Decreto nº. 2435, de 26 de dezembro de 2006.

Amarildo Antonio Zorzo - Vice Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do artigo 81, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Decreta:

Art. 1º - O Decreto nº. 2435, de 26 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte Art. 2º-A:

"Art. 2º-A - A desapropriação de que trata o presente decreto será promovida pela Câmara Municipal de Cordeirópolis".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de janeiro de 2007, 59 Emancipação político Administrativa do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal Interino

Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 10 de janeiro de 2007.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo Chefe
Departamento de Administração

Portaria nº 6443 de 02 de janeiro de 2007

Prorroga a contratação temporária de servidor do Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo - Vice Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do memorando expedido pela Seção Pessoal da Municipalidade; e,

Considerando - finalmente, que a Guarda Municipal presta serviços de natureza essencial à comunidade.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica prorrogado pelo período de 03.01 a 02.07.2007, o contrato temporário do servidor Paulo Soares Lopes - atualmente lotado no emprego público de Guarda Municipal - Gabinete do Prefeito - Quadro de Pessoal da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de janeiro de 2007, 59 da Emancipação Político Administrativa do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal Interino

Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 02 de janeiro de 2007.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo Chefe
Departamento de Administração

Portaria nº 6444 de 02 de janeiro de 2007

Prorroga a contratação temporária de servidor do Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo - Vice Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do memorando expedido pela Seção Pessoal da Municipalidade; e,

Considerando - finalmente, que a Guarda Municipal presta serviços de natureza essencial à comunidade.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica prorrogado pelo período de 03.01 a 02.07.2007, o contrato temporário do servidor Jonas Rodrigues de Oliveira - atualmente lotado no emprego público de Guarda Municipal - Gabinete do Prefeito - Quadro de Pessoal da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de janeiro de 2007, 59 da Emancipação Político Administrativa do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal Interino

Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 02 de janeiro de 2007.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo Chefe
Departamento de Administração

Portaria nº 6445 de 02 de janeiro de 2007

Prorroga a contratação temporária de servidor do Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

R e s o l v e:

Amarildo Antonio Zorzo - Vice Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do memorando expedido pela Seção Pessoal da Municipalidade; e,

Considerando - finalmente, que a Guarda Municipal presta serviços de natureza essencial à comunidade.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica prorrogado pelo período de 03.01 a 02.07.2007, o contrato temporário do servidor Wagner Aparecido Alves - atualmente lotado no emprego público de Guarda Municipal - Gabinete do Prefeito - Quadro de Pessoal da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de janeiro de 2007, 59 da Emancipação Político Administrativa do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal Interino

Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 02 de janeiro de 2007.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo Chefe
Departamento de Administração

Portaria nº 6446 de 02 de janeiro de 2007

Prorroga a contratação temporária de servidor do Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo - Vice Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do memorando expedido pela Seção Pessoal da Municipalidade; e,

Considerando - finalmente, que a Guarda Municipal presta serviços de natureza essencial à comunidade.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica prorrogado pelo período de 03.01 a 02.07.2007, o contrato temporário do servidor Junio Furtado da Costa - atualmente lotado no emprego público de Guarda Municipal - Gabinete do Prefeito - Quadro de Pessoal da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de janeiro de 2007, 59 da Emancipação Político Administrativa do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal Interino

Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 02 de janeiro de 2007.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo Chefe
Departamento de Administração